



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVI Nº 3655
18 de novembro de 2021

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3655 de 18/11/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: FARMACIA ARCOZELO LTDA ME
Processo: 6300/2021 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Suplemento alimentar
Valor: R\$ 1.400,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: M DA SILVA CURITIBA COM. DE ALIM. E EQUIP. LTDA
Processo: 6392/2021 – Fundo Municipal de Previdência
Objeto: Aquisição de peças para computadores
Valor: R\$ 1.1.408,93
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3655 de 18/11/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO BOM CLIMA - ME
Processo: 7155/2021 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Ventilador de Coluna
Valor: R\$ 164,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO BOM CLIMA - ME
Processo: 7165/2021 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Materiais para Escritório
Valor: R\$ 2.814,84
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
Processo: 6920/2021 Secretaria de Educação
Objeto: Materiais para Escritório e Expediente
Valor: R\$ 20.096,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇO LTDA
Processo: 7325/2021 Secretaria de Administração
Objeto: Materiais para Consumo / Materiais para Limpeza
Valor: R\$ 1.101,10
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO BOM CLIMA - LTDA
Processo: 7328/2021 Secretaria de Administração
Objeto: Materiais e Utensílios para copa
Valor: R\$ 1.712,30
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO BOM CLIMA - LTDA
Processo: 7331/2021 Secretaria de Administração
Objeto: Materiais para Escritório e Expediente
Valor: R\$ 7.989,48
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: H.J RODRIGUES DE MELO - LTDA
Processo: 7217/2021 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Objeto: Conservação de Logradouros
Valor: R\$ 55.707,55
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: E M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PÚBLICAS
Processo: 7335/2021 Secretaria de Administração
Objeto: Maquinas, Motores e Aparelhos
Valor: R\$ 4.485,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MAVEN COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL, CONSTRUTORA, SERVIÇOS E S.A EIRELI
Processo: 7323/2021 Secretaria de Administração
Objeto: Materiais para Consumo
Valor: R\$ 591,28
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 6º termo aditivo ao contrato 007/2021, celebrado com **P.S SOLUÇÕES LTDA**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E ABASTECIMENTO DO CENTRO DE TRIAGEM COVID-19**, prorrogando prazo em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 07 de novembro de 2021.

Paty do Alferes, 05 de novembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

SRP PREGÃO 127/2021

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a ata de registro de preços para **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Prazo de Vigência: 12 meses

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 225/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 225/2021, celebrado com **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, tendo como objeto o **Fornecimento e abastecimento de combustível S500 para os veículos e máquinas do 1º Distrito do Município de Paty do Alferes, conforme solicitação da Secretaria de Obras**, no valor Total de **R\$ 30.000,15 (Trinta mil reais, e quinze centavos)**, tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 09 de novembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



LEI N.º 2.823 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 690.256,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 690.256,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.03	0001	R\$ 1.561,00
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.16	0001	R\$ 12.704,00
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	R\$ 273.587,00
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	R\$ 2.056,00
24 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.121.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	R\$ 24.257,00
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	R\$ 96.552,00
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.16	0001	R\$ 16.202,00
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.1.13	0001	R\$ 29.268,00
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.3.9.0.08	0001	R\$ 1.067,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.1.13	0001	R\$ 24.259,00
27 – SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	1 - SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	20.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	R\$ 38.188,00
27 – SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	1 - SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	20.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.3.9.0.46	0001	R\$ 160,00
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	R\$ 34.549,00
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.3.9.0.08	0001	R\$ 1.174,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.16	0001	R\$ 6.193,00

26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.3.9.0.08	0001	R\$ 6.153,00
33 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - SECRETARIA DE TURISMO	23.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	R\$ 5.000,00
34 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	18.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	R\$ 40.000,00
34 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	18.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.16	0001	R\$ 6.300,00
34 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	18.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.1.13	0001	R\$ 1,00
39 – SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	1 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	6.182.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	R\$ 1.000,00
39 – SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	1 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	6.182.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.1.13	0001	R\$ 29.000,00
46 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	R\$ 40,00
46 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	R\$ 20,00
46 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.1.13	0001	R\$ 2.500,00
46 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.3.9.0.08	0001	R\$ 15,00
47 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.124.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	R\$ 33.000,00
47 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.124.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.1.13	0001	R\$ 4.400,00
47 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.124.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.3.9.0.46	0001	R\$ 1.050,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 690.256,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
21 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	R\$ 115.000,00
21 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.1.13	0001	R\$ 18.000,00
21 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.3.9.0.08	0001	R\$ 4.000,00
21 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.3.9.0.46	0001	R\$ 7.000,00
24 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.121.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	R\$ 25.000,00
24 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.121.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.3.9.0.08	0001	R\$ 2.000,00

25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	R\$ 50.000,00
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 - SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.3.9.0.46	0001	R\$ 12.000,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	R\$ 37.000,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.3.9.0.46	0001	R\$ 2.000,00
21 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	R\$ 60.000,00
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	R\$ 70.000,00
21 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.16	0001	R\$ 1.000,00
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.92	0001	R\$ 9.000,00
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.1.13	0001	R\$ 6.000,00
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.16	0001	R\$ 4.000,00
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.3.9.0.46	0001	R\$ 1.000,00
34 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	18.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	R\$ 25.000,00
34 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	18.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.3.9.0.08	0001	R\$ 1.000,00
39 – SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	1 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	6.182.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	R\$ 2.000,00
39 – SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	1 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	6.182.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.16	0001	R\$ 40,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	R\$ 239.216,00
TOTAL DE ANULAÇÕES						R\$ 690.256,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.824 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.04	0001	R\$ 8.000,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	R\$ 85.000,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.1.13	0001	R\$ 5.000,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.3.9.0.46	0001	R\$ 10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 108.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	R\$ 18.000,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.16	0001	R\$ 23.000,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	15.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	R\$ 67.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES						R\$ 108.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.825 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 155.850,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 155.850,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2265	MANUT.DOS SERV. DE AGENTES COMUNITARIOS	3.1.9.0.13	0001	R\$ 52.500,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2265	MANUT.DOS SERV. DE AGENTES COMUNITARIOS	3.3.9.0.46	0001	R\$ 7.500,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2265	MANUT.DOS SERV. DE AGENTES COMUNITARIOS	3.1.9.0.16	0001	R\$ 1.800,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.10.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.1.13	0001	R\$ 8.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2285	ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL PSB	3.1.9.1.13	0001	R\$ 6.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.10.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.16	0001	R\$ 50.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBULE HOSP - MAC	3.1.9.1.13	0001	R\$ 30.050,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 155.850,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.10.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.04	0001	R\$ 50,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.10.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.3.9.0.46	0001	R\$ 8.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2265	MANUT.DOS SERV. DE AGENTES COMUNITARIOS	3.1.9.0.11	0001	R\$ 60.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2265	MANUT.DOS SERV. DE AGENTES COMUNITARIOS	3.3.9.0.08	0001	R\$ 1.800,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2285	ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL PSB	3.1.9.0.11	0001	R\$ 46.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2285	ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL PSB	3.1.9.0.16	0001	R\$ 40.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES						R\$ 155.850,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.826 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 814.345,93 (OITOCENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 814.345,93 (OITOCENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2788	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	3.1.9.0.16	0001	R\$ 80.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBULE HOSP - MAC	3.1.9.0.11	0001	R\$ 200.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2788	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	3.1.9.0.04	0001	R\$ 4.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.10.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	0001	R\$ 40.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.10.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.1.13	0001	R\$ 12.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.10.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.3.9.0.08	0001	R\$ 2.382,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.12.2263	AÇÕES DE VIGILANCIA E PROM.DA SAÚDE	3.1.9.0.11	0001	R\$ 70.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.12.2263	AÇÕES DE VIGILANCIA E PROM.DA SAÚDE	3.1.9.0.13	0001	R\$ 5.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.12.2263	AÇÕES DE VIGILANCIA E PROM.DA SAÚDE	3.1.9.0.16	0001	R\$ 18.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.12.2263	AÇÕES DE VIGILANCIA E PROM.DA SAÚDE	3.1.9.1.13	0001	R\$ 8.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBULE HOSP - MAC	3.1.9.0.16	0001	R\$ 30.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2788	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	3.1.9.0.11	0001	R\$ 40.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2788	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	3.1.9.1.13	0001	R\$ 60.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2788	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	3.3.9.0.46	0001	R\$ 8.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.10.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	R\$ 236.963,93
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 814.345,93

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso de Arrecadação da fonte de Impostos e Transferências de Impostos; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Previsto	Arrecadado	Excesso
411130341010100 – IRRF – OUTROS RENDIMENTOS – PRINCIPAL – PODER EXEC – Reduzido 783	0001 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	R\$ 281.047,13	R\$ 331.663,54	R\$ 50.616,41
411180111010100 – IPTU PREDIAL – PRINCIPAL – PRÓPRIO – Reduzido 780	0001 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	R\$ 2.770.612,58	R\$ 2.828.208,85	R\$ 57.596,27
411180111010200 – IPTU TERRITORIAL – PRINCIPAL – PRÓPRIO – Reduzido 781	0001 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	R\$ 657.153,95	R\$ 675.944,00	R\$ 18.790,05
411180111010300 – IPTU PREDIAL E TERRITORIAL – RESIDUOS – Reduzido 2084	0001 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	R\$ 33.462,91	R\$ 38.226,55	R\$ 4.763,64
411180113010100 – IPTU – DÍVIDA ATIVA-PRÓPRIO – Reduzido 1596	0001 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	R\$ 568.713,69	R\$ 680.576,47	R\$ 111.862,78
411180114010000 – MULTAS E JUR DE MORA DIV ATIVA DO IPTU- PRPRIO – Reduzido 821	0001 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	R\$ 518.793,54	R\$ 633.664,17	R\$ 114.870,63
411180141010000 – ITBI – PRINCIPAL – PRÓPRIO – Reduzido 784	0001 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	R\$ 800.011,45	R\$ 931.731,45	R\$ 131.720,00
411180231010100 – ISS – PRINCIPAL – PRÓPRIO – Reduzido 785	0001 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	R\$ 1.021.067,00	R\$ 1.110.512,53	R\$ 89.445,53
411180232010000 – IMP - S' SERWÇOS QUALQUER NAT-MULTAS E JUROS – Reduzido 819	0001 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	R\$ 13.271,00	R\$ 29.687,54	R\$ 16.416,54
417280121010000 – COTA-PARTE DO IPVA- PRINCIPAL – PRÓPRIO – Reduzido 815	0001 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	R\$ 1.943.551,32	R\$ 2.077.784,54	R\$ 134.233,22
417280131010000 – COTA-PARTE DO IPI- MUNICIPIOS – PRINCIPAL – PRÓPR – Reduzido 816	0001 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	R\$ 662.514,00	R\$ 746.544,86	R\$ 84.030,86
TOTAL		R\$ 9.270.198,57	R\$ 10.084.544,50	R\$ 814.345,93

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



LEI N.º 2.827 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO
VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$
350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA
MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
24 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4.121.5.2253	FOMENTO E GESTÃO DE AÇÕES P/O DESENV.	3.3.9.0.39	0015	R\$ 350.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 350.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação do recurso dos Royalties; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

ROYALTIES - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL						
1- PREVISÃO INICIAL 2021	2- PREVISÃO MENSAL 2021	3- PREVISÃO Janeiro a Outubro de 2021	4- ARRECAÇÃO Janeiro a Outubro de 2021	5- EXCESSO PREVISTO Janeiro a Novembro de 2021	6- LEIS: 2.775 de 10/06/2021 2.776 de 17/06/2021 2.780 de 15/07/2021 2.781 de 15/07/2021 2.782 de 15/07/2021 2.786 de 12/08/2021 2.791 de 12/08/2021 2.784 de 02/09/2021 2.785 de 02/09/2021 2.786 de 02/09/2021 2.800 de 18/09/2021 2.801 de 18/09/2021 2.802 de 18/09/2021 2.806 de 23/09/2021 2.807 de 23/09/2021 2.817 de 21/10/2021 2.818 de 21/10/2021 2.819 de 26/10/2021	7- EXCESSO PROVÁVEL (5 - 6)
R\$ 29.041.848,09	R\$ 2.420.154,00	R\$ 24.201.540,00	R\$ 42.106.112,18	R\$ 20.072.280,00	R\$ 19.722.280,00	R\$ 350.000,00
Valor destinado à suplementação						R\$ 350.000,00

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417180231530401 - ROYALTIES - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL - Reduzido 1298	0015 - ROYALTIES	R\$ 350.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 654/2021 - GP****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Vassouras, quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes, da servidora **CINTIA AVELAR DE MEDEIROS IMATA**, Matrícula nº 102.025-0;**CONSIDERANDO** a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Vassouras, da servidora **GISELE DA SILVA ALEXANDRE**, Matrícula 1882/01;**CONSIDERANDO** a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Vassouras, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 7321/2021 de 10/11/2021;**RESOLVE:****Art. 1º** - Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidoras **GISELE DA SILVA ALEXANDRE**, MATRÍCULA 1882/01, PROFESSOR "A", pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Vassouras e **CINTIA AVELAR DE MEDEIROS IMATA**, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Vassouras com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes.**Art. 2º** - A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.**Art. 3º** - As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes as servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.**Art. 4º** - Esta Portaria retroage seus efeitos a 13/10/2021 com vigência até 31/12/2024.

Paty do Alferes, 12 de novembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 654/2021 de 12 de novembro do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA** das servidoras abaixo, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Vassouras.

Paty do Alferes, 12 de novembro de 2021.

GISELE A SILVA ALEXANDRE

CINTIA AVELAR DE MEDEIROS IMATA

PORTARIA Nº 655/2021 - GP**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes, da servidora **JETÂNIA ALVES TEIXEIRA RODRIGUES**, PROFESSOR, Matrícula nº 2339/01;**CONSIDERANDO** a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Miguel Pereira, da servidora **ELAINE MOTA DOS SANTOS**, PROFESSOR "A", Matrícula 1166/01;**CONSIDERANDO** a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 6953/2021 de 26/10/2021;**RESOLVE:****Art. 1º** - Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidoras **ELAINE MOTA DOS SANTOS**, PROFESSOR "A", Matrícula 1166/01 pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e **JETÂNIA ALVES TEIXEIRA RODRIGUES**, PROFESSOR, Matrícula nº 2339/01 pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Miguel Pereira com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes.**Art. 2º** - A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.



Art. 3º) – As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes as servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º) – Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2021 com vigência até 31/12/2024.

Paty do Alferes, 16 de novembro 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 655/2021 de 16 de novembro do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA das servidoras abaixo**, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2021.

ELAINE MOTA DOS SANTOS

JETANIA ALVES TEIXEIRA RODRIGUES

PORTARIA Nº 656/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes, da servidora **DAIANI LIMA DE OLIVEIRA, PROFESSOR**;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Miguel Pereira, da servidora **VÂNIA CASSOLA DA SILVA, Matrícula 1789/01**;

CONSIDERANDO a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6953/2021 de 26/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º) – Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidoras **VÂNIA CASSOLA DA SILVA, PROFESSOR "A", Matrícula 1789/01** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e **DAIANI LIMA DE OLIVEIRA, PROFESSOR**, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Miguel Pereira com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes.

Art. 2º) – A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.

Art. 3º) – As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes as servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º) – Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2021 com vigência até 31/12/2024.

Paty do Alferes, 16 de novembro 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 656/2021 de 15 de novembro do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA das servidoras abaixo**, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2021.

VÂNIA CASSOLA DA SILVA

DAIANI LIMA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 657/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes, da servidora **ANDREA GASPAR ROSA, PROFESSOR**;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Miguel Pereira, da servidora **VANDA SILVEIRA RODRIGUES, Matrícula 1441/01**;

CONSIDERANDO a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6953/2021 de 26/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º) – Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidoras **VANDA SILVEIRA RODRIGUES, PROFESSOR "A", Matrícula 1441/01** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e **ANDREA GASPAR ROSA, PROFESSOR**, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Miguel Pereira com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes.

Art. 2º) – A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.



Art. 3º) – As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes as servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º) – Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2021 com vigência até 31/12/2024.

Paty do Alferes, 16 de novembro 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 657/2021 de 16 de novembro do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA das** servidoras **abaixo**, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2021.

VANDA SILVEIRA RODRIGUES

ANDREA GASPAR ROSA

PORTARIA Nº 658/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes, da servidora **MONIQUE VALE DA CUNHA COSTA, PROFESSOR, Matrícula nº 3428/01;**

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Miguel Pereira, da servidora **SILVIA AFONSO FIUZA, PROFESSOR "A", Matrícula 1440/01;**

CONSIDERANDO a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6953/2021 de 26/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º) – Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidoras **SILVIA AFONSO FIUZA, PROFESSOR "A", Matrícula 1440/01** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e **MONIQUE VALE DA CUNHA COSTA, PROFESSOR, Matrícula nº 3428/01** pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Miguel Pereira com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes.

Art. 2º) – A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.

Art. 3º) – As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes aos servidores para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º) – Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2021 com vigência até 31/12/2024.

Paty do Alferes, 16 de novembro 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 658/2021 de 16 de novembro do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA das** servidoras **abaixo**, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2021.

SILVIA AFONSO FIUZA

MONIQUE VALE DA CUNHA COSTA

PORTARIA Nº 659/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes, da servidora **ADRIANA DE CARVALHO MONSORES, PROFESSOR, Matrícula nº 1142/01;**

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Miguel Pereira, da servidora **MONICA CARVALHO DE ALMEIDA PIETRO, PROFESSOR "A", Matrícula 1167/01;**

CONSIDERANDO a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6953/2021 de 26/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º) – Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidoras **MONICA CARVALHO DE ALMEIDA PIETRO, PROFESSOR "A", Matrícula 1167/01** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e **ADRIANA DE CARVALHO MONSORES, PROFESSOR, Matrícula nº 1142/01** pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Miguel Pereira com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes.



Art. 2º) – A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.

Art. 3º) – As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes as servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º) – Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2021 com vigência até 31/12/2024.

Paty do Alferes, 16 de novembro 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 659/2021 de 16 de novembro do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA** das servidoras abaixo, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2021.

MONICA CARVALHO DE ALMEIDA PIETRO

ADRIANA DE CARVALHO MONSORES

PORTARIA Nº 660/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes, da servidora **ELIMAR DA CRUZ ARAUJO, PROFESSOR**;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Miguel Pereira, da servidora **MARIA JOSE DA S. BALTAR PORTELLA, PROFESSOR "A", Matrícula 1701/01**;

CONSIDERANDO a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6953/2021 de 26/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º) – Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidoras **MARIA JOSÉ DA S. BALTAR PORTELLA, PROFESSOR "A", Matrícula 1701/01** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e **ELIMAR DA CRUZ ARAÚJO, PROFESSOR**, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Miguel Pereira com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes.

Art. 2º) – A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.

Art. 3º) – As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes as servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º) – Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2021 com vigência até 31/12/2024.

Paty do Alferes, 16 de novembro 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 660/2021 de 16 de novembro do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA** das servidoras abaixo, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2021.

MARIA JOSE DA S BALTAR PORTELLA

ELIMAR DA CRUZ ARAUJO

PORTARIA Nº 661/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes, da servidora **MÁRCIA DUARTE DE ALMEIDA SILVA, PROFESSOR, Matrícula nº 2502/01**;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Miguel Pereira, da servidora **IDELIZE ROSA MOURA PORTELLA, PROFESSOR "A", Matrícula 1370/01**;

CONSIDERANDO a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6953/2021 de 26/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º) – Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidoras **IDELIZE ROSA MOURA PORTELLA, PROFESSOR "A", Matrícula 1370/01** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e **MÁRCIA DUARTE DE ALMEIDA SILVA, PROFESSOR, Matrícula nº 2502/01** pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Miguel Pereira com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes.



Art. 2º) – A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.

Art. 3º) – As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes as servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º) – Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2021 com vigência até 31/12/2024.

Paty do Alferes, 16 de novembro 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 661/2021 de 16 de novembro do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA** das servidoras abaixo, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2021.

IDELIZE ROSA MOURA PORTELLA

MARCIA DUARTE DE ALMEIDA SILVA

PORTARIA Nº 662/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes, da servidora **PATRICIA CHAGAS PASSOS, PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO**;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Miguel Pereira, da servidora **IARA MARIA ALVES SAD COELHO, PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO, Matrícula 910/01**;

CONSIDERANDO a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6953/2021 de 26/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º) – Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidoras **IARA MARIA ALVES SAD COELHO, PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO, Matrícula 910/01** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e **PATRÍCIA CHAGAS PASSOS, PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Miguel Pereira com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes.

Art. 2º) – A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.

Art. 3º) – As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes as servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º) – Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2021 com vigência até 31/12/2024.

Paty do Alferes, 16 de novembro 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 662/2021 de 16 de novembro do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA das servidoras abaixo**, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2021.

IARA MARIA ALVES SAD COELHO

PATRÍCIA CHAGAS PASSOS

PORTARIA Nº 663/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes, da servidora **MARCELA OLIVEIRA CARVALHO, PROFESSOR, Matrícula nº 2496/01**;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Miguel Pereira, da servidora **GREICE DA ROCHA CAETANO, PROFESSOR "A", Matrícula 606/01**;

CONSIDERANDO a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6953/2021 de 26/10/2021;

RESOLVE:



Art. 1º) – Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidoras **GREICE DA ROCHA CAETANO, PROFESSOR "A", Matrícula 606/01** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e **MARCELA OLIVEIRA CARVALHO, PROFESSOR, Matrícula nº 2496/01** pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Miguel Pereira com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes.

Art. 2º) – A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.

Art. 3º) – As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes as servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º) – Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2021 com vigência até 31/12/2024.

Paty do Alferes, 16 de novembro 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 663/2021 de 16 de novembro do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA das servidoras abaixo**, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2021.

GREICE DA ROCHA CAETANO

MARCELA OLIVEIRA CARVALHO

PORTARIA Nº 664/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes, da servidora **ADJANE BASÍLIO FARINELI TRINDADE, PROFESSOR, Matrícula nº 1045/01**;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Miguel Pereira, da servidora **GLAUCIA DA SILVA AFONSO MEDEIROS, PROFESSOR "A", Matrícula 1569/01**;

CONSIDERANDO a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6953/2021 de 26/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º) – Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidoras **GLAUCIA DA SILVA AFONSO MEDEIROS, PROFESSOR "A", Matrícula 1569/01** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e **ADJANE BASÍLIO FARINELI TRINDADE, PROFESSOR, Matrícula nº 1045/01** pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Miguel Pereira com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes, retroagindo a 01 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º) – A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.

Art. 3º) – As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes as servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º) – Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2021 com vigência até 31/12/2024.

Paty do Alferes, 16 de novembro 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 664/2021 de 16 de novembro do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA** das servidoras abaixo, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2021.

GLAUCIA DA SILVA AFONSO MEDEIROS

ADJANE BASILIO FARINELI TRINDADE

**PORTARIA Nº 665/2021 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes, da servidora **LUZIMARA APARECIDA DOS S. SERPA, PROFESSOR, Matrícula nº 3433/01**;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Miguel Pereira, da servidora **GIZELE APARECIDA DAS DORES ARMANDO, PROFESSOR "A", Matrícula 1295/01**;

CONSIDERANDO a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6953/2021 de 26/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º) – Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidoras **GIZELE APARECIDA DAS DORES ARMANDO, PROFESSOR "A", Matrícula 1295/01** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e **LUZIMARA APARECIDA DOS S. SERPA, PROFESSOR, Matrícula nº 3433/01** pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Miguel Pereira com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes.

Art. 2º) – A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.

Art. 3º) – As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes as servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º) – Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2021 com vigência até 31/12/2024.

Paty do Alferes, 16 de novembro 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 665/2021 de 16 de novembro do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA** das servidoras abaixo, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2021.

GIZELE APARECIDA DAS DORES ARMANDO

LUZIMARA APARECIDA DOS S. SERPA

PORTARIA Nº 666/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes, da servidora **MARIA ISABEL DA SILVA, PROFESSOR, Matrícula nº 905/01**;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Miguel Pereira, da servidora **FERNANDA CHAGAS BALDEZ, PROFESSOR "A", Matrícula 1428/01**;

CONSIDERANDO a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidores com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6953/2021 de 26/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º) – Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidoras **FERNANDA CHAGAS BALDEZ, PROFESSOR "A", Matrícula 1428/01** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e **MARIA ISABEL DA SILVA, PROFESSOR, Matrícula nº 905/01** pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Miguel Pereira com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes.

Art. 2º) – A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.

Art. 3º) – As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes as servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º) – Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2021 com vigência até 31/12/2024.

Paty do Alferes, 16 de novembro 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 666/2021 de 16 de novembro do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA** das servidoras abaixo, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2021.

FERNANDA CHAGAS BALDEZ

MARIA ISABEL DA SILVA

**PORTARIA Nº 667/2021 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes, da servidora **ANDREZA RAFAELA FRANÇA LICHT, PROFESSOR, Matrícula nº 1556/01**;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Miguel Pereira, da servidora **FABIOLA CHAVES DO NASCIMENTO, PROFESSOR "A", Matrícula 1535/01**;

CONSIDERANDO a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6953/2021 de 26/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º) – Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidoras **FABIOLA CHAVES DO NASCIMENTO, PROFESSOR "A", Matrícula 1535/01** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e **ANDREZA RAFAELA FRANÇA LICHT, PROFESSOR, Matrícula nº 1556/01** pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Miguel Pereira com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes.

Art. 2º) – A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.

Art. 3º) – As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes as servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º) – Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2021 com vigência até 31/12/2024.

Paty do Alferes, 16 de novembro 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 667/2021 de 16 de novembro do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA** das servidoras abaixo, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2021.

FABIOLA CHAVES DO NASCIMENTO

ANDREZA RAFAELA FRANÇA LICHT

PORTARIA Nº 668/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes, da servidora **DEBORA CRISTINA SIGIANE MARQUES, PROFESSOR, Matrícula nº 2592/01**;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Miguel Pereira, da servidora **FABIANA LOMELINO, PROFESSOR "A", Matrícula 1294/01**;

CONSIDERANDO a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6953/2021 de 26/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º) – Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidoras **FABIANA LOMELINO, PROFESSOR "A", Matrícula 1294/01** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e **DEBORA CRISTINA SIGIANE MARQUES, PROFESSOR, Matrícula nº 2592/01** pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Miguel Pereira com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes.

Art. 2º) – A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.

Art. 3º) – As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes as servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º) – Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2021 com vigência até 31/12/2024.

Paty do Alferes, 16 de novembro 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 668/2021 de 16 de novembro do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA** das servidoras abaixo, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2021.

FABIANA LOMELINO

DEBORA CRISTINA SIGIANE MARQUES

**PORTARIA Nº 669/2021 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes, da servidora **JANE SIMÕES BRAGA SILVA, PROFESSOR, Matrícula nº 761/01**;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Miguel Pereira, da servidora **DEBORA FABIANE LEITE, PROFESSOR "A", Matrícula 1660/01**;

CONSIDERANDO a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6953/2021 de 26/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º) – Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidoras **DEBORA FABIANE LEITE, PROFESSOR "A", Matrícula 1660/01** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e **JANE SIMÕES BRAGA SILVA, PROFESSOR, Matrícula nº 761/01** pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Miguel Pereira com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes.

Art. 2º) – A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.

Art. 3º) – As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes as servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º) – Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2021 com vigência até 31/12/2024.

Paty do Alferes, 16 de novembro 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 669/2021 de 16 de novembro do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA** das servidoras abaixo, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2021.

DEBORA FABIANE LEITE

JANE SIMÕES BRAGA SILVA

PORTARIA Nº 670/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes, da servidora **FERNANDA RODRIGUES DA S. ALMEIDA, PROFESSOR, Matrícula nº 3599/01**;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Miguel Pereira, da servidora **DEBORA APARECIDA DOS SANTOS, PROFESSOR "A", Matrícula 1427/01**;

CONSIDERANDO a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6953/2021 de 26/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º) – Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidoras **DEBORA APARECIDA DOS SANTOS, PROFESSOR "A", Matrícula 1427/01** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e **FERNANDA RODRIGUES DA S. ALMEIDA, PROFESSOR, Matrícula nº 3599/01** pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Miguel Pereira com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes.

Art. 2º) – A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.

Art. 3º) – As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes as servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º) – Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2021 com vigência até 31/12/2024.

Paty do Alferes, 16 de novembro 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 670/2021 de 16 de novembro do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA** das servidoras abaixo, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2021.

DEBORA APARECIDA DOS SANTOS

FERNANDA RODRIGUES DA S. ALMEIDA

**PORTARIA Nº 671/2021 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes, da servidora **SORAYA GRANJA DE FREITAS, PROFESSOR**;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Miguel Pereira, da servidora **ALINE DE OLIVEIRA SANTOS, PROFESSOR "A", Matrícula 1312/01**;

CONSIDERANDO a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6953/2021 de 26/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º) – Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidoras **ALINE DE OLIVEIRA SANTOS, PROFESSOR, Matrícula 1312/01** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e **SORAYA GRANJA DE FREITAS, PROFESSOR**, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Miguel Pereira com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes.

Art. 2º) – A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.

Art. 3º) – As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes as servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º) – Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2021 com vigência até 31/12/2024.

Paty do Alferes, 16 de novembro 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 671/2021 de 16 de novembro do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA** das servidoras abaixo, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Paty do Alferes, 16 de novembro de 2021.

ALINE DE OLIVEIRA SANTOS

SORAYA GRANJA DE FREITAS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 093/2020

O **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, CNPJ: 31.844.889/0001-17 neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, decide rescindir o Contrato nº 093/2020, celebrado com a empresa **VALPLAT CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, estabelecida à Av. Geremário Dantas, nº 800, sala 731, Pechincha, RJ, CNPJ sob o n.º 15.070.286/0001-59, representada neste ato por Michel Platini Matias Maciel, CI sob o n.º 11.657.336-1 DIC-RJ e CPF sob o n.º 111.010.927-00 e a todos os termos dele decorrentes.

Paty do Alferes, 10 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 104/2020

O **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, CNPJ: 31.844.889/0001-17 neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, decide rescindir o Contrato nº 104/2020, celebrado com a empresa **VITORIA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, estabelecida à Rua Manoel Ferreira, 85, Chacrinha, Japeri - RJ, CNPJ sob o n.º 05.266.904/0001-87 e a todos os termos dele decorrentes.

Paty do Alferes, 10 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



COMUNICADO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 107/2020

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, CNPJ: 31.844.889/0001-17 neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, decide rescindir o Contrato nº 107/2020, celebrado com a empresa **VITORIA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, estabelecida à Rua Manoel Ferreira, 85, Chacrinha, Japeri - RJ, CNPJ sob o n.º 05.266.904/0001-87 e a todos os termos dele decorrentes.

Paty do Alferes, 10 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS 013/2021

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Tomada de Preços:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA BELA VISTA.

Data e Local: 07 de dezembro de 2021, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do município:
www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

